



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 059/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.

“FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá e Lei Complementar nº 066/2022, de 25 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o novo comando normativo estabelecido pela Constituição Federal sobre os salários dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 066/2022, de 25 de julho de 2022, que: Instituiu a Reestruturação/Reclassificação dos Cargos e Referências Constantes do Anexo I, para atender às determinações da Emenda Constitucional de nº 120, de 05/05/2022, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º O Piso Salarial dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de 02 (dois) salários mínimos, atualmente no patamar de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, a partir de 05 de maio de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 066, de 25 de julho de 2022.

Parágrafo único. O valor previsto no caput é proveniente da Emenda Constitucional de nº 120, de 05 de maio de 2022, de eficácia plena e de aplicação obrigatória.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quantos aos seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo